



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**COMUNICADO PRP Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Comunicamos que, conforme deliberado na 1ª Reunião do Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Conpip), realizada em 28 de março de 2017, os trâmites de projetos com empresas concessionárias de energia, quando aprovados em edital com chamada para projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), seguirão o mesmo fluxo das agências ou órgãos oficiais de apoio à pesquisa, à inovação ou ao desenvolvimento tecnológico, considerando o estabelecido nos artigos 25, § 2º; 28 e 30 da Resolução nº19/2016, a saber:

- Art. 25, § 2º, segundo o qual “Os projetos aprovados por agências ou órgãos oficiais de apoio à pesquisa, à inovação ou ao desenvolvimento tecnológico, com financiamento externo direto ao(s) pesquisador(es) que já contarem com anuência do Diretor-geral dos câmpus envolvidos ou do Reitor deverão ser encaminhados direto para a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação”.
- Art. 28, “O projeto deverá ter recebido parecer favorável em todas as instâncias antes do início de sua execução, exceto quando se tratar de projeto com financiamento oriundo de órgãos oficiais de apoio à pesquisa, à inovação ou ao desenvolvimento tecnológico”.
- Art. 30, Parágrafo único, que exime da análise do mérito técnico-científico os projetos já aprovados por agências ou órgãos oficiais de apoio à pesquisa, à inovação ou ao desenvolvimento tecnológico.

São Paulo, 28 de março de 2017.

  
**Prof. Priscila Braga Caliope**

Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
Em Exercício